



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4300, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza do Poder Executivo Municipal a desmembrar terreno público de Matrícula nº 7.517 do CRI Local e alterar a afetação das áreas desmembradas, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o terreno de propriedade do Município constante da Matrícula nº 7.517, do livro nº 02 - ficha 01 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta lei, na seguinte conformidade:

Área 01: 11.953,55 metros quadrados (Escola Estadual Prof. Caetano Carbone)

FRENTE (norte)	Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 120,59 metros. Contendo um chanfro de 3,50 metros na esquina com a Rua José Maria Gomes Gaya, mais um chanfro de 2,10 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson,
FUNDOS (sul)	Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 120,78 metros. Contendo um chanfro de 3,50 metros na esquina com a Rua José Maria Gomes Gaya, mais um chanfro de 1,90 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson,
LADO DIREITO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, por uma extensão de 93,17 metros.
LADO ESQUERDO (leste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Rua José Maria Gomes Gaya, por uma extensão de 91,00 metros.

Área 02: 1.227,00 metros quadrados (Rua Claro Jansson)

FRENTE (norte)	Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 15,37 metros.
FUNDOS (sul)	Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 14,91 metros.
LADO DIREITO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 03, por uma extensão de 33,67 metros, e com a Área 04 por uma extensão de 60,37 metros. Contendo um Chanfro de 1,60 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, mais um chanfro de 1,17 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson.
LADO ESQUERDO (leste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 01, por uma extensão de 93,17 metros. Contendo um Chanfro de 2,10 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson,



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FD61-1E34-E5D9-5726> e informe o código FD61-1E34-E5D9-5726





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 3 de 12



mais um chanfro de 1,90 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson.

Área 03: 2.222,30 metros quadrados (Posto de Saúde “Dr. Jonas de Arruda Novaes”)

FRENTE (norte)	Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 62,67 metros. Contendo um Chanfro de 1,60 metros na esquina da Rua Sofia Dias Menck com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson
FUNDOS (sul)	Confronta com a Área 04, por uma extensão de 63,94 metros.
LADO DIREITO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 05, por uma extensão de 34,80 metros.
LADO ESQUERDO (leste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, por uma extensão de 33,67 metros.

Área 04: 3.920,85 metros quadrados (Escola Municipal Profa. Ione Maria Marques)

FRENTE (sul)	Para a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 63,39 metros. Contendo um Chanfro de 1,17 metros na esquina da Rua Heitor Pedroso de Mello com a área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson
FUNDOS (norte)	Confronta com a Área 03, por uma extensão de 63,94 metros.
LADO DIREITO (leste)	De quem da Rua Heitor Pedroso de Mello, olha para o imóvel, confronta com a Área 02 ocupada pela Rua Claro Jansson, por uma extensão de 60,37 metros.
LADO ESQUERDO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 05, por uma extensão de 61,20 metros.

Área 05: 3.128,30 metros quadrados – Associação de Moradores da Vila Santa Terezinha, Vila São João, Bairro Velho e Santa Cruz

FRENTE (norte)	Para a Rua Sofia Dias Menck, por uma extensão de 30,37 metros. Contendo um Chanfro de 3,50 metros na esquina da Rua Christiano Marques Bonilha.
FUNDOS (sul)	Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 29,92 metros. Contendo um chanfro de 3,50 metros na esquina com a Rua Christiano Marques Bonilha.
LADO DIREITO (oeste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Rua Christiano Marques Bonilha, por uma extensão de 91,00 metro.
LADO ESQUERDO (leste)	De quem da Rua Sofia Dias Menck, olha para o imóvel, confronta com a Área 03, por uma extensão de 34,80 metros e com a Área 04 por uma extensão de 61,20 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a afetação das áreas a serem desmembradas:

I - Área 01, com 11.953,55 m²: fica afetada à instalação da Escola Estadual Prof. Caetano Carbone, passando a integrar o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, nos termos do art. 99, II do Código Civil Brasileiro;



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FD61-1E34-E5D9-5726> e informe o código FD61-1E34-E5D9-5726





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 4 de 12



II - Área 02, com 1.227,00 m²: fica afetada ao prolongamento da Rua Claro Jansson, passando a compor o acervo de bens de uso comum do povo do Município de Itararé, conforme art. 99, I do Código Civil Brasileiro;

III - Área 03, com 2.222,30 m²: fica afetada à instalação do Posto de Saúde Dr. Jonas de Arruda Novaes, passando a integrar o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, nos termos do art. 99, II do Código Civil Brasileiro;

IV - Área 04, com 3.920,85 m²: fica afetada à instalação da Escola Municipal Ione Maria Marques Martins, passando a integrar o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, nos termos do art. 99, II do Código Civil Brasileiro;

V - Área 05, com 3.128,30 m²: sem destinação específica, passando a integrar o rol de bens dominicais do Município de Itararé, nos termos do art. 99, III do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FD61-1E34-E5D9-5726> e informe o código FD61-1E34-E5D9-5726





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 5 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD61-1E34-E5D9-5726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 23/09/2022 15:10:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FD61-1E34-E5D9-5726>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 6 de 12



LEI MUNICIPAL Nº 4301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza do Poder Executivo Municipal a desmembrar terreno público de Matrícula nº 21.944 do CRI Local e alterar a afetação da área desmembrada, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o terreno de propriedade do Município constante da Matrícula nº 21.944, do livro nº 02 - ficha 01 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta lei, na seguinte conformidade:

“Área a ser destacada de área maior afetada ao Sistema de Lazer “Jardim Fronteira” e Sistema de Recreio “Jardim Alvorada”, localizada na Rua Luiz Marques dos Santos/Avenida Zeca de Barros/Avenida 28 de Outubro. Comarca: Itararé. UF: SP. Matrícula: 21.944 do CRI Local. Área total do terreno = 15.418,87m². Cadastro Municipal nº 145.033.

ÁREA 01 (a ser desmembrada) = 6.906,55m². FRENTE (norte): Confronta-se com a Rua Luiz Marques dos Santos, uma extensão de 99,34 metros, mais um seguimento de esquina da Rua Luiz Marques dos Santos com a Avenida Zeca de Barros, com 16,26 metros; FUNDOS (sul): Confronta-se com a Avenida 28 de Outubro, por uma extensão de 79,01 metros; LADO DIREITO (oeste): Confronta-se com a Avenida Zeca de Barros, por uma extensão de 54,59 metros; LADO ESQUERDO (leste): Confronta-se com a Área 02 deste Desdobro, por uma extensão de 85,25 metros; perfazendo assim uma área de 6.906,55m².

ÁREA 02 (Remanescente) = 8.512,32m². FRENTE (norte): Confronta-se com a Rua Luiz Marques dos Santos, uma extensão de 21,53 metros; FUNDOS (sul): Confronta-se com a Avenida 28 de Outubro, por uma extensão de 71,19 metros; LADO DIREITO (oeste): Confronta-se com a Área 01 deste Desdobro, por uma extensão de 85,25 metros; LADO ESQUERDO (leste): Confronta-se com a Área de Servidão da CESP, por uma extensão de 105,09 metros; perfazendo assim uma área de 8.512,32m².”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a afetação da área a ser desmembrada – Área 01, a qual será afetada à edificação da Escola Municipal Professora Edna Aparecida de Lima Lopes, passando a compor o rol de bens de uso especial do Município de Itararé, conforme art. 99, II do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A área remanescente – Área 02, permanece com a afetação primária, compondo o acervo de bens de uso comum do povo do Município de Itararé, conforme art. 99, I do Código Civil Brasileiro.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6A09-A3DB-530E-BCAB> e informe o código 6A09-A3DB-530E-BCAB





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 7 de 12



Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6A09-A3DB-530E-BCAB> e informe o código 6A09-A3DB-530E-BCAB





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 8 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A09-A3DB-530E-BCAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 23/09/2022 15:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6A09-A3DB-530E-BCAB>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 9 de 12



LEI MUNICIPAL Nº 4302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dá denominação de Viela José Ferreira Mano Sobrinho ao logradouro que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Viela Projetada que tem início no alinhamento sul da Rua José Rolim Sobrinho, seguindo rumo sul-norte, até encontrar os limites de preservação do Córrego Lavapés, situada na Vila Tonico Adolfo, em Itararé-SP, denominar-se-á Viela **JOSÉ FERREIRA MANO SOBRINHO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/96EE-27F2-CE9C-640C> e informe o código 96EE-27F2-CE9C-640C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 10 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96EE-27F2-CE9C-640C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 23/09/2022 15:16:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/96EE-27F2-CE9C-640C>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 11 de 12



LEI MUNICIPAL Nº 4303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica:

CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros – P. Jurídica..	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utilizar-se-á recursos oriundos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de setembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C8C2-6578-C1F3-B7ED> e informe o código C8C2-6578-C1F3-B7ED





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1132A

Página 12 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8C2-6578-C1F3-B7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 23/09/2022 15:16:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C8C2-6578-C1F3-B7ED>